Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

N.º: 001

19/01/2020

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

LEI MUNICIPAL Nº 2.955 - 17/02/2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos do Município de Arcos/MG da Administração Direta, Indireta e Fundacional, ativos, inativos, pensionistas e os cargos de confiança e em comissão, a revisão de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos, proventos e pensões praticados no mês de dezembro de 2019.

Art. 2º. Para os servidores cuja legislação federal preveja a existência de piso da categoria, caso o reajuste de que trata o artigo anterior seja insuficiente para alcançar referido piso, o Município concederá ainda o percentual correspondente à diferença.

Art. 3º. Os reajustes previstos nesta Lei serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei são os constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal